

LEI MUNICIPAL N° 1522 DE 03/10/85
PROJETO DE LEI N° 1520
" DISPÖE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Ficam reajustados em 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 1° de setembro de 1985, os vencimentos dos servidores municipais, ativos e inativos, incluindo no reajuste, as pensões municipais e o plantão médico que for desenvolvido no Pronto Socorro.

ART° 2° - O aumento das despesas a que se refere esta Lei, correrá à conta dos recursos normais da Prefeitura Municipal.

ART° 3° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 03 de Outubro de 1985.

VER.PRES.PEDRO CERIZE / VER.VICE-PRES.DR.LUIZ FERREIRA
CALAFIORI / VER. SECRET .RICARTE TADEU PEDROSO

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE